



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Alta Floresta/MT, em 01 de abril de 2026.

Ofício n.º 125/2026-GP

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência a tramitação e aprovação do **Projeto de Lei n.º 2406/2026**, que tem por súmula: **“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALMEIDA PRADO - AMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Contando com vossa habitual atenção, esperamos que seja o presente Projeto de Lei analisado, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador FRANCISCO AILTON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Câmara Municipal de Alta Floresta – MT



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI N.º 2.406/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALMEIDA PRADO - AMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder em Cessão de Direito Real de Uso ao **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALMEIDA PRADO - AMAP**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 61.517.927/0001-59, fração ideal do Lote n.º AP 06A, da Quadra 12, Loteamento “Jardim Almeida Prado”, com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado no Município de Alta Floresta-MT, com os limites e confrontações constantes mapa e memorial em anexo.

§ 1.º - A Cessão de Direito Real de Uso será exclusivo da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALMEIDA PRADO - AMAP**, com a finalidade de utilizar para construção de sua sede administrativa.

I - As benfeitorias realizadas pela associação não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel cedido independente de indenizações. 1

II - Caberá à associação todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido, bem como as despesas com água, energia elétrica e demais encargos.

III - A cessão terá vigência 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado o termo em caso de interesse das partes.

Art. 2.º - Caso a entidade dê destinação ao imóvel diversa da constante do §1º do artigo anterior, o Termo de Cessão de Uso será automaticamente rescindido.

Art. 3.º - O imóvel objeto desta cessão fica desafetado do uso comum do povo.

Art. 4.º - A cessão poderá ser rescindida unilateralmente em caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 5.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 31 de março de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.406/2026, de nossa iniciativa, que em súmula: **“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL RURAL PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALMEIDA PRADO - AMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Objetiva o presente Projeto de Lei tem por objetivo a cessão de direito real de uso de uma área para a Associação de Moradores do Bairro Almeida Prado - AMAP para ser destinada a construção da sede da associação, criação de espaços de lazer e convivência comunitária.

Com o presente projeto o executivo municipal visa contribuir com a associação para a realização do objetivo dos moradores do Bairro Almeida Prado que a muito anseia em construir a sede social da referida entidade, e para que também seja alcançado todos os objetivos que cercam a comunidade, dentro das suas necessidades, organizando-se para desenvolver projetos em prol do bem estar dos moradores do bairro e adjacências.

No loteamento não existem áreas adequadas para a prática de atividades recreativas, esportivas e culturais que atendam às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos da comunidade.

Na área em questão a associação pretende promover a integração e a valorização social dos moradores do bairro, e tem a intenção de construir um espaço que favoreça essa integração, podendo no espaço ser construídos os seguintes equipamentos: Salão coberto; Quadra poliesportiva; Parquinho (playground); Quiosques; Academia ao ar livre (3ª idade); Pista de caminhada, dentre outros.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 31 de março de 2026.



VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal